

CONCEDE pensão por morte a **JOÃO VICTOR DO ROSARIO PREDES**, no valor de R\$ 2.262,41, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 13/09/2018, conforme Processo nº PD-04/135.187/2018. Proc. nº SEI-040161/005139/2021.

CONCEDE pensão por morte a **IZABEL DE FREITAS CORREA ESTEVES**, no valor de R\$ 688,92, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 16/11/2018, conforme Processo nº PD-04/153.3/2019. Proc. nº SEI-040161/005864/2021.

CONCEDE pensão por morte à **MARILENE BOUERI**, no valor de R\$ 2.896,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 02/12/2016, conforme Processo nº PD-01/009.19/2017. Proc. nº SEI-040161/005355/2021.

CONCEDE pensão por morte à **YSHA ALOAH MELO COELHO**, no valor de R\$ 6.927,33, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 14/10/2018, conforme Processo nº PD-04/152.99/2018. Proc. nº SEI-040161/009163/2020.

CONCEDE pensão por morte a **DIEGO SARTI PORTELA SANTIAGO VAZ**, no valor de R\$ 1.292,50, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 03/10/2017, conforme Processo nº PD-04/141.33/2017. Proc. nº SEI-040161/004216/2021.

CONCEDE pensão por morte a **MARCELO FERNANDO SANTIAGO VAZ**, no valor de R\$ 1.292,50, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 21/12/2017, conforme Processo nº PD-04/141.33/2017. Proc. nº SEI-040161/004216/2021.

CONCEDE pensão por morte a **ONETTE DE SOUZA CASTILHO**, no valor de R\$ 9.106,15, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 17/06/2018, conforme Processo nº PD-04/135.106/2018. Proc. nº SEI-040161/005816/2021.

CONCEDE pensão por morte à **IRIS RAMOS CERQUEIRA**, no valor de R\$ 4.792,74, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 24/10/2017, conforme Processo nº PD-04/143.264/2017. Proc. nº SEI-040161/007452/2021.

CONCEDE pensão por morte à **LIBERALINA ALVES DOS SANTOS**, no valor de R\$ 1.015,54, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 02/04/2018, conforme Processo nº PD-04/139.49/2018. Proc. nº SEI-040161/009374/2020.

CONCEDE pensão por morte a **GERARDO VIEIRA DE SOUSA**, no valor de R\$ 2.597,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 21/04/2019, conforme Processo nº PD-04/138.102/2019. Proc. nº SEI-040161/004069/2021.

CONCEDE pensão por morte à **EDINETE DA SILVA CURVELO**, no valor de R\$ 897,95, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 16/03/2018, conforme Processo nº PD-04/143.16/2018. Proc. nº SEI-040161/006900/2021.

Id: 2418599

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-040141/000415/2021 - Ex-servidor **CARLOS MAGNO CARDOSO**, ID. Funcional 22501266/01. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de **TELMA REGINA CORREA DOS SANTOS**, ID Funcional 5844932, por renúncia para receber de outra fonte.

PROCESSO SEI Nº E-04/138/001415/2019 - Ex-servidora **CLEA VILLAR DOS PASSOS**, ID. Funcional 50400681. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de **ELIS ANGELA VILLAR DOS PASSOS**, ID Funcional 12831123, por renúncia.

Id: 2418598

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 19/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-040162/001389/2022 - **AUTORIZO** a compensação previdenciária. Conforme autorização no doc. 38128457.

PROCESSO Nº SEI-040162/001513/2022 - **AUTORIZO** a compensação previdenciária. Conforme autorização no doc. 38126913.

Id: 2418826

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 19.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-220007/002057/2022 - **RATIFICO** a dispensa de licitação, referente à aquisição de mobiliário (mesas de escritório), no valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa Revitaliza Indústria, Comércio e Serviços De Móveis Ltda, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA (SEI nº 38101298).

Id: 2418630

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 24.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-220007/002057/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, referente à inscrição e participação de 2 (dois) servidores no curso "auditoria em folha de pagamento no setor público", na modalidade presencial, no valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA ME - CNPJ nº 18.133.018/0001-27, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer 123 da Procuradoria da AGENERSA (SEI nº 37828201).

Id: 2418788

PROCESSO Nº SEI-22/0007/002040/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, referente à inscrição e participação de até 10 (dez) servidores no evento Congresso Nacional de Meio Ambiente e do evento Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente (FENASAN), no valor global de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP - CNPJ nº 56.765.472/0001-90, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA (SEI nº 37908431).

Id: 2418789

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2006 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 52, de 29/07/2022 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc Ana Christina Margareta Nystrom, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 05/05/2022, por Decisão Singular no processo JUCERJA nº 00-2022/346218-7, de 01/05/2022, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00004875010, em 05/05/2022, e assinatura do Termo de Compromisso em 10/05/2022, no Processo nº SEI-220011/000837/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2418662

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2007 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc Ana Christina Margareta Nystrom, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 25/05/2022, por Decisão Singular no Processo JUCERJA nº 00-2022/427099-0, de 24/05/2022, arquivado como "Nomeação Ad Hoc de Tradutor Público e Intérprete Comercial" nº 00004918645, em 26/05/2022, e assinatura do Termo de Compromisso em 15/08/2022, no Processo nº SEI-220011/001110/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2418656

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 23/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-030029/008110/2020 - **RECONHECO A DÍVIDA** em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEEDUC, referente a cessão do servidor André Luiz Magliari Barbosa, no valor de R\$ 4.100,09 (quatro mil e cem reais e nove centavos), relativo ao período de dezembro e parcela final de 13º do ano de 2020 e do servidor Carlos Marcio Ferreira Correa, no valor de R\$ 2.908,94 (dois mil e novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), relativo ao período de dezembro e parcela do 13º salário do ano de 2020 conforme documentos nºs 28146849, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo, em especial o relatório de sindicância contido no index nº 38053506, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo, em especial o relatório de sindicância contido no index nº 37941655, pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Como se trata de dívida adquirida 2 (dois) anos antes do presente, não há necessidade de manifestação da Assessoria Jurídica, com base no Decreto nº 45.478/2015, em especial, o art. 14 inciso I.

Id: 2418827

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 863 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO, SE HOUVER, DOS VALORES DE CRÉDITOS E DÉBITOS ENTRE A EMOP E A EMPRESA SERVE - RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E EMITIR LAUDO VISANDO A FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o exposto no despacho index 38116526, da Coordenadoria de Manutenção, bem como a indicação do Diretor de Manutenção no despacho exarado no index 38199879, constantes do Processo nº SEI-170002/000841/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão composta pelos servidores: Jailson dos Santos Paranhos, ID Funcional nº 5122458-5, Marco Antonio de Vasconcelos Gonçalves, ID Funcional nº 5119307-8 e Milena Gabrieli de Souza Ribeiro, ID Funcional nº 5132606-0, para proceder ao levantamento das obras de execução de serviços de reforma das coberturas dos blocos de 01 ao 04, 07 e 08 da Cidade da Polícia, localizado na Av. Dom Hélder Câmara, 2.066, Vieira Fazenda, no Município do Rio de Janeiro, a cargo da Serve - Rio Serviços Especializados Ltda, referente ao Processo nº SEI-170002/00841/2022, para apuração, se houver, dos valores de créditos e débitos entre a EMOP e a contratada e emitir laudo visando à formalização da Rescisão do respectivo contrato.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias a contar da presente data, dele constando, com os respectivos valores:

- I - os serviços contratados que foram executados e medidos e estejam em condições de aceitação;
- II - os serviços contratados que foram executados e medidos e não estejam em condições de aceitação;
- III - os serviços contratados que foram executados e não medidos e estejam em condições de aceitação;
- IV - os serviços contratados e não executados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2418577

Você precisa de um Certificado Digital? Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

www.certificadodigital.ioerj.com.br Telefone: 0800 28 44 675

A partir de:
Pessoa física: R\$ 105
Pessoa jurídica: R\$ 130
Descontos especiais para: ME/ EPP/ MEI/ EIRELLI